



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 126 / 94.

APROVA ASSINATURA DO CONVÊNIO, S/Nº, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, por intermédio ATRA- VÊS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (FAE), E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

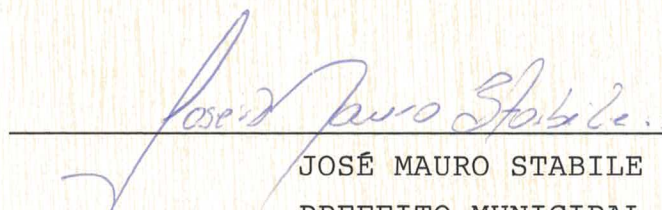
Art. 1º — Fica aprovado o convênio, s/nº firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto, por intermédio da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), e o Município de Indianópolis, visando promover o atendimento do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

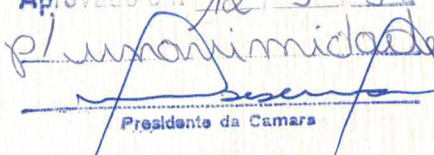
Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de agosto de 1994



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 12 / 9 / 94


Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

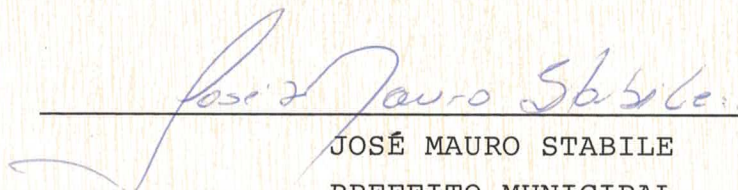
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem como finalidade referendar a assinatura do convênio firmado entre Ministério da Educação e do Desporto, através da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) e o Município de Indianópolis, cujo objetivo é promover o atendimento do Programa de Merenda nas Escolas do Município.

A descentralização do programa de alimentação escolar, garantirá no Município, autonomia no gerenciamento de suas ações, buscando a redução dos custos e estimulando a produção local de alimentos, propiciando aos alunos beneficiários, uma refeição diária do mínimo de 9 gramas de proteínas e 350 k calorias.

Por se tratar de matéria de natureza pacífica, e de grande interesse para a comunidade, contamos com o apoio dos ilustres vereadores na aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de agosto de 1994



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

\ORGAO/ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL \CGC:				
\ DE INDIANOPOLIS \18259390/0001-84				
\ENDERECO:				
\PRACA URIAS JOSE DA SILVA				
\CENTRO				
\CIDADE: INDIANOPOLIS				
\UF: MG				
\CEP:	\DDD:	\TELEFONE:	\FAX:	\TELEX:
\38490000	\	\2451210	\2451495	\
\CONTA CORRENTE:	\BANCO:	\AGENCIA:	\PRACA PAGAMENTO:	
\316968	\001	\37338	\	
\NOME DO RESPONSAVEL:				
\JOSE MARCO STABILE				
\CPF:				
\046 441 988-38				
\CI/ORGAO EXP.	\CARGO/FUNCAO:		\MATRICULA:	
\10252008 SSP/SP	\PREFEITO		\	
\ENDERECO:				
\RUA JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS 194				
\CENTRO				
\CEP:				
\38490000				

2 - DESCRICAO DO PROJETO

\TITULO DO PROJETO:	\ PERIODO DE EXECUCAO
\ DESCENTRALIZACAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	\ INICIO \ TERMINO
	\ 05/94 \ 01/96
\ IDENTIFICACAO DO OBJETO:	
\ PROMOVER O ATENDIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR FORNECENDO AOS ALUNOS BENEFICIARIOS 33.750 REFEICOES NO PERIODO LETIVO DE 1994 E 40.500 NO PERIODO LETIVO DE 1995, GARANTINDO PARA CADA REFEICAO DIARIA O MINIMO DE 9 GRAMAS DE PROTEINA E 350 KCAL.	
\ JUSTIFICATIVA:	
\ A DESCENTRALIZACAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR PROPICIARA ENTRE OUTROS BENEFICIOS:	
\ - AUTONOMIA DO MUNICIPIO NO GERENCIAMENTO DAS ACOES DO PROGRAMA;	
\ - REDUCAO DE CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM;	
\ - ESTIMULO A PRODUCAO LOCAL DE ALIMENTOS;	
\ - CRIACAO DE CARDAPIOS ALTERNATIVOS;	
\ - ADEQUACAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR AOS HABITOS ALIMENTARES DA POPULACAO DO MUNICIPIO.	

CONDICÖES ESSENCIAIS:

I - INTEGRA ESTE CONVENIO, INDEPENDENTE DE TRANSCRICAO, O PLANO DE TRABALHO, A PROPOSTA - DADOS TECNICOS, CUJOS DADOS ALI CONTIDOS ACATAM AS PARTES E SE COMPROMETEM A CUMPRIR, OBRIGANDO-SE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93, NO QUE OCUBER, DO DECRETO Nº 93.872/86 E INSTRUCAO NORMATIVA Nº 02/93.

II- O CONVENIENTE SE COMPROMETE:

- A) PLANEJAR, ORGANIZAR E PROMOVER AS ACOES REFERENTES A EXECUCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR DE ACORDO COM O OBJETO DO CONVENIO;
- B) APLICAR OS RECURSOS RECEBIDOS, BEM COMO OS ADVINDOS DA APLICACAO NO MERCADO FINANCEIRO, CASO OCORRA, EXCLUSIVAMENTE NA AQUISICAO DE ALIMENTOS;
- C) ASSEGURAR O PROVIMENTO TEMPESTIVO DOS RECURSOS COMPLEMENTARES NECESSARIOS A EXECUCAO DO OBJETO;
- D) GARANTIR A CONCLUSAO DO OBJETO DESTA CONVENIO NO PRAZO ASSINALADO;
- E) PERMITIR E FACILITAR AO ORGAO CONCEDENTE O ACESSO A TODA DOCUMENTACAO, DEPENDENCIAS E LOCAIS DO PROGRAMA;
- F) COMPROVAR O BOM E REGULAR EMPREGO DOS RECURSOS RECEBIDOS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANCADOS;
- G) ASSUMIR TODAS AS OBRIGACOES LEGAIS DECORRENTES DE CONTRATACOES NECESSARIAS A CONSECUCAO DO OBJETO;
- H) MANTER O ORGAO CONCEDENTE INFORMADO SOBRE QUAISQUER EVENTOS QUE DIFICULTEM OU INTERROMPAM O CURSO NORMAL DE EXECUCAO DO CONVENIO;
- I) NAO SUBESTABELECEER AS OBRIGACOES ASSUMIDAS SEM ANUENCIA EXPRESSA DO CONCEDENTE;
- J) PRESTAR CONTAS DE CADA PARCELA, ATRAVES DO RELATORIO DE EXECUCAO FISICO-FINANCEIRA, ASSIM COMO DO TOTAL RECEBIDO DE ACORDO COM A IN 02/93;

L) APRESENTAR PRESTACAO DE CONTAS DA SEGUINTE FORMA:

- RECURSOS RECEBIDOS DURANTE O ANO DE 1994, TERAO QUE PRESTAR CONTAS ATÉ 28/02/95; E
- RECURSOS RECEBIDOS DURANTE O ANO DE 1995, TERAO QUE PRESTAR CONTAS ATÉ 28/02/96;

M) RESTITUIR O EVENTUAL SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7º, INCISO 10 E 11 DA IN 02/93, COMBINADO COM O ARTIGO 116 § 6º DA LEI 8.666./93;

N) CRIAR MECANISMOS QUE GARANTAM BOAS CONDIÇÕES HIGIENICAS-SANITARIAS DOS ALIMENTOS NA AQUISIÇÃO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E PREPARO DAS REFEIÇÕES;

O) INICIAR O IMEDIATO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, CONSIDERANDO O CALENDÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS;

P) OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTITUÍDOS COM OS RECURSOS DESTES CONVENIOS INTEGRARAO O PATRIMÔNIO DO CONCEDENTE, DESDE QUE NECESSÁRIOS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA;

Q) COMPROVAR A CONTRAPARTIDA DE NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), CONFORME DETERMINA A IN 02/93;

R) CONTROLAR OS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELA FAE, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO OFICIAL, CONFORME IN 02/93;

S) EFETUAR OS REGISTROS CONTÁBEIS DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DA FAE, ASSIM COMO DAS OPERAÇÕES A SEU CARGO, NECESSÁRIOS E DECORRENTES DESTES INSTRUMENTOS, DE ACORDO COM O SEU PLANO DE CONTAS EM VIGOR;

T) RESPONSABILIZAR PELA EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GARANTINDO PESSOAL, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E MATERIAL DE CANTINA, BEM COMO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO;

U) INFORMAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA FAE, OS DADOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA RELACIONADAS COM O OBJETO DESTES TERMOS;

V) ESTABELECEER QUE A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DIREITO INALIENÁVEL DA CRIANÇA - NÃO PODE SOFRER DANOS DE QUALQUER ORDEM, TAIS COMO: DESVIO, DISTRIBUIÇÃO À CLIENTELA NÃO PREVISTA NO CONVENIO, DETERIORAÇÃO, CABENDO O ÔNUS DE RESSARCIMENTO, EM QUANTIDADE E ESPÉCIE, AOS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA, EM QUALQUER DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS;

X) OBSERVAR O VÍNCULO DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE VEDA A PRECATORIAL PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS;

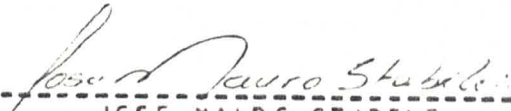
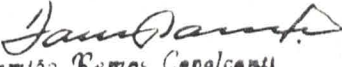
QUANDO DA PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVICOS E COMPRAS DOS CPQAC PUBLICOS, CONFORME RECOMENDACAO CONTIDA NO SUBITEM 8.4 DO ACORDO N. 006/94 DO TCU.

III - O CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- A) REPASSAR AO CONVENIENTE OS RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O ATENDIMENTO DE 225 ALUNOS, DURANTE O PERIODO DE 150 DIAS CORRESPONDENTE AO VALOR DE CR\$ 7.266.037,00 PARA O EXERCICIO DE 1994 E PARA O PERIODO DE 180 DIAS CORRESPONDENTE AO VALOR DE CR\$ 8.719.245,00 PARA O EXERCICIO DE 1995, CALCULADOS A PRECO DE MAIO/94.
- B) INICIALMENTE O VALOR A SER LIBERADO DEVERA ATENDER A 60 DIAS LETIVOS, CORRESPONDENDO A CR\$ 2.906.415,00;
- C) NOVAS LIBERACOES DE RECURSOS FINANCEIROS SERAO FEITAS POR ACOSTILA, DE FORMA A ATENDER AOS DIAS LETIVOS FALTANTES, ATEN O LIMITE DA ATUALIZACAO FINANCEIRA DO VALOR DESCRITO NO ITEM "A", JA DEDUZIDA A(S) LIBERACAO (OES) ANTERIOR (ES);
- D) O INDICE PARA ATUALIZACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS SERA O IPA-GA (INDICE DE PRECOS POR ATACADO-GENEROS ALIMENTICIOS) DA FUNDACAO GETULIO VARGAS;
- E) PROCEDER ATUALIZACAO DO NUMERO DE ALUNOS, ATRAVES DE CONSULTA AO ORGAO RESPONSAVEL NO MEC, PARA CALCULO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS;
- F) LIBERAR AS PARCELAS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO, APÓS A ATUALIZACAO DE SEUS VALORES; E
- G) ASSESSORAR, ACOMPANHAR, E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PROGRAMA EXECUTADAS PELO CONVENIENTE, ATRAVES DE SUA REPRESENTACAO NO ESTADO OU DIRETAMENTE PELA FAE CENTRAL.

IV - ESTE CONVENIO PODERA SER DENUNCIADO, POR QUALQUER DAS PARTES, OU RESCINDIDO, POR INADIMPLEMENTO DE QUALQUER DE SUAS CLAUSULAS, OU QUANDO FOREM PRATICADOS ATOS DE MA FE QUE COMPROMETAM A IMAGEM OU HONRABILIDADE DO PROGRAMA.

- PARA SOLUCAO DAS PENDENCIAS E ELEITO O FORO DA JUSTICA FEDERAL, SECAO JUDICIARIA DE BRASILIA - DF, PARA DIRIMIR AS DUVIDAS QUE POR VENTURA DECORREREM DESTES CONVENIOS.

LOCAL E DATA: BRASLIA-DF 15 JUN 1994	
CONCEDENTE:	CONVENIENTE:
 AURILIO DE AVELLAR RINGEL MINISTRO DA EDUCACAO E DO DESPORTO CPF: 003.654.676 - 34	 JOSE MAURO STABILE PREFEITO CPF: 046 441 988-38
 Damio Ramos Concalanti Presidente Substituto	
IVALDO LUCENA DA COSTA PRESIDENTE DA FAE CPF: 005.711.054 - 91	

1. TITULO DO PROJETO: DESCENTRALIZACAO DO PROGRAMA \ N\ DO CONVENIO \
DE ALIMENTACAO ESCOLAR \

2. CONCEDENTE: \CODIGO: \CGC: \
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE \154060 \42531129/0001-76\

3. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE \UF:\ CGC: \
INDIANÓPOLIS \MG \18259390/0001-84\

4. EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE \UF:\ CGC: \
INDIANÓPOLIS \MG \18259390/0001-84\

5. PROJETO: \
PROMOVER O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO \
ESCOLAR GARANTINDO PELA MENOS UMA REFEICAO DIARIA COM O MINIMO DE \
9 GRAMAS DE PROTEINA E 350 KCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS \
MATRICULADOS NO PRE-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, DAS ESCOLAS DA \
REDE MUNICIPAL, DAS ZONAS URBANA E RURAL. \

VALOR CRÉ: 2.906.415,00 \VIGENCIA: \
\ 28/02/96 \

6. EMPENHOS

NUMERO	DATA	VALOR
94NEC3506	23/05/94	2.906.415,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
----------------------	----------------------	---------------------	-------------------

26297	08075042724870002	344041	153
-------	-------------------	--------	-----

AS METAS, ETAPAS E FASES

AS METAS, ETAPAS E FASE SERAO DESENVOLVIDAS NO PERIODO DE EXECUCAO DO CONVENIO E SAO AQUELAS NECESSARIAS PARA PROMOVER O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR, GARANTINDO PELO MENOS UMA REFEICAO DIARIA COM O MINIMO DE 9 GRAMAS DE PROTEINA E 350 KCAL, E QUE O CONVENIENTE E O CONCEDENTE SE COMPROMETEM A CUMPRIR CONFORME DISPOSTO NO TERMO SIMPLICADO DE CONVENIO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - CONCEDENTE:

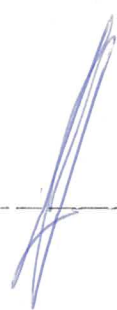
MAIO/94 CR\$ 2.906.415,00

AGOSTO/94 VALOR A SER DEFINIDO APOS ATUALIZACAO FINANCEIRA, CONFORME LETRAS "C", "D" E "E" DO TERMO SIMPLICADO DE CONVENIO - ITEM III - CONCEDENTE.

NOVEMBRO/94 IDEM
FEVEREIRO/95 IDEM
MAIO/95 IDEM
AGOSTO/95 IDEM
NOVEMBRO/95 IDEM

II - CONVENIENTE:

SE COMPROMETE, AO LONGO DA EXECUCAO DO CONVENIO, A ARCAR COM AS DESPESAS PARA O CUSTEIO DO PROGRAMA NA AREA ADMINISTRATIVA, DE TRANSPORTE, DE PREPARO, DE AQUISICAO E DE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA O ATINGIMENTO DO OBJETO DO CONVENIO.



PLANO DE TRABALHO

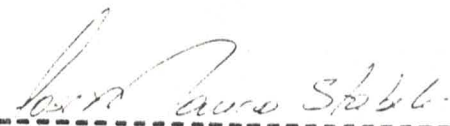
DECLARACAO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE, PARA EFEITOS E SOB AS PENAS DE LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DEBITO EM MORA OU SITUACAO DE INADIMPLENCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ORCAMENTO DA ENTIDADE DA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL, QUE IMPECA A TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORCAMENTARIOS DE DOTACOES ORCAMENTARIAS CONSIGNADAS NOS ORCAMENTOS DA UNIAO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO.

BRASILIA-DF 15 JUN 1994

LOCAL E DATA



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO

APROVACAO DO CONCEDENTE

APROVADO

BRASILIA-DF 15 JUN 1994

LOCAL E DATA


Damiao Ramos Canalcanti
Presidente Substituto

IVERALDO LUCENA DA COSTA
PRESIDENTE DA FAE

